



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de

Chopinzinho - PR

11 ABR. 2023

BAUO

Câmara Municipal de

Chopinzinho - PR

31 MAR. 2023

Protocolo N° 160

Requerimento nº 004/2023

A vereadora signatária do presente, nos termos regimentais, e no exercício do mister fiscalizatório da vereança, consagrado pelo Art. 31, incisos XVI e XXI, da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente requerimento para pugnar de acordo com o que se segue.

CONSIDERANDO, que o acesso à atenção básica na saúde para todos os trabalhadores é um dos maiores problemas do Município, já que não conseguem buscar os atendimentos médico, odontológico e farmacêutico, em virtude da incompatibilidade de horários entre a atividade laborativa e o funcionamento das Unidades Básicas de atendimento;

CONSIDERANDO, que já vigorou em Chopinzinho em outras oportunidades formatação de atendimento ao público em horários estendidos, inclusive através de programa desenvolvido ainda no ano de 2013 pela vereadora que a presente subscreve, enquanto servidora pública, lotada junto a Secretaria de Saúde Municipal, com atendimento durante dois dias da semana, proporcionando uma atenção especial ao trabalhador Chopinzinhense;

CONSIDERANDO, que é de boa vontade desta vereadora a proposição de Projeto de Lei que crie sistema de atendimento especial em horários estendidos ao Trabalhador, mas que porém, tal proposição possui iniciativa exclusiva pelo Poder Executivo Municipal, por alterar a estruturação e atribuições das unidades Municipais, e do quadro de servidores, nos termos do artigo 50,incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

CONSIDERANDO, que mesmo diante da impossibilidade legal da proposição, esta vereadora procedeu com os devidos estudos, e encontrou solução viável a atender aos anseio do povo Chopinzinhense, passa a expor ao Poder Executivo deste Município alternativa encontrada, solicitando análise da questão e retorno a esta Casa de Leis no prazo de 30 (trinta) dias, quanto a implementação do sistema ou justificativa fundamentada da sua impossibilidade.

Ainda, caso não seja possível a adesão, o que somente se justificaria por fundamentação técnica e plausível, o que impede o Município de Chopinzinho de implementar sistema semelhante para estender o alcance do Acesso a Saúde para a População?

PROGRAMA SAÚDE NA HORA

Vínculo: Governo Federal – Ministério da Saúde.

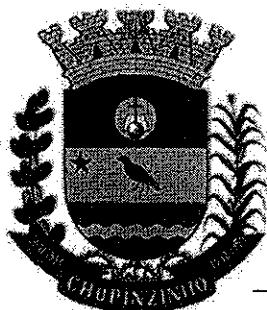
Ano de Criação: 2019 – Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019.

Objetivo: Permitir que os Gestores Municipais e do Distrito Federal, tenha acesso aos serviços de Atenção Primária a Saúde (APS) por meio do funcionamento com horário estendido de Unidades Básicas de Saúde (UBS), também denominadas de Unidades de Saúde da Família (USF).

Formatação para adesão do Programa: Via Termo de Compromisso (On-Line ou via e-Gestor).

I. O PROGRAMA DO GOVERNO, PREVÊ:

1. O funcionamento das UBS e USF em horário estendido;
2. Ofertar ações de saúde em horários mais flexíveis para a população, como horários noturno e do almoço;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Primária à Saúde e do cuidado em Saúde Bucal nos municípios e Distrito Federal;
4. Fortalecer a gestão Municipal e do Distrito Federal na organização da Atenção Primária;
5. Reduzir custos em outros níveis de atenção;
6. Investir mais recursos da União para Atenção Primária à Saúde;
7. Diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares;
8. Dar suporte aos Municípios e Distrito Federal para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional causada pelo novo agente coronavírus (2019-nCoV).

II. USF COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 60 HORAS SEMANAIS (USF 60 HORAS)

1. Funcionamento de no mínimo 60 horas ao longo da semana com 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, ou funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 11 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
2. Presença de gerente de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas semanais;
3. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 60 horas podem apresentar carga horária individual mínima de 20 horas semanais, desde que, para cada categoria profissional, o somatório mínimo corresponda a 40 horas semanais para cada eSF;
4. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras eSF poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

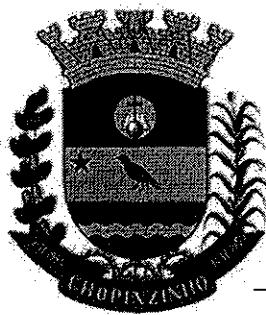
Paraná

III. USF COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 60 HORAS SEMANAIS COM SAÚDE BUCAL (USF 60 HORAS COM SAÚDE BUCAL)

1. Funcionamento de no mínimo 60 horas ao longo da semana com 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, ou funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 11 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
2. Presença de gerente de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas semanais;
3. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 60 horas com Saúde Bucal podem apresentar carga horária individual mínima de 20 horas semanais, desde que, para cada categoria profissional, o somatório mínimo corresponda a 40 horas semanais para cada eSF e eSB;
4. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras eSF ou eSB poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

IV. USF COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 75 HORAS SEMANAIS COM SAÚDE BUCAL (USF 75 HORAS COM SAÚDE BUCAL)

1. Funcionamento de no mínimo 75 horas ao longo da semana com 15 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, ou funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 14 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
2. Presença de gerente de Atenção Primária à Saúde com carga horária mínima de 30 horas semanais;
3. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 75 horas com Saúde Bucal podem apresentar carga horária individual mínima de 20 horas semanais, desde que, para cada categoria profissional, o somatório mínimo corresponda a 40 horas semanais para cada eSF e eSB;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

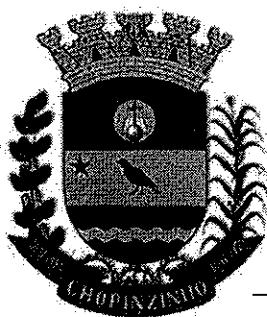
4. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras eSF ou eSB poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

V. USF OU UBS COM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 60 HORAS SEMANAIS SIMPLIFICADO (UBS OU USF 60 HORAS SIMPLIFICADO)

1. USF ou UBS com no mínimo duas equipes, podendo ser uma combinação de equipe de Saúde da Família eSF (40h) e equipe de Atenção Primária eAP (20h ou 30h), desde que a soma de carga horária das equipes constitua o mínimo de 60 horas semanais;
2. Funcionamento de no mínimo 60 horas ao longo da semana com 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, ou funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 11 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
3. Os profissionais de nível superior que compõem as eSF participantes da USF 60 horas podem apresentar carga horária individual mínima de 20 horas semanais, desde que, para cada categoria profissional, o somatório mínimo corresponda a 40 horas semanais para cada eSF;
4. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras eSF poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

VI.O PAGAMENTO VEM POR REPASSE DE INCENTIVO FINANCIERO DO FUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, É UM ADICIONAL DE CUSTEIO MENSAL, E CADA UM DOS 4 "PACOTES" QUE TE MANDEI TEM ESSES REPASSES MENSAIS AQUI:

1. UBS ou USF 60h simplificado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2. USF 60h: R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais);
3. USF 60h com saúde bucal: R\$ 31.766,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais); e



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. USF 75h com saúde bucal: R\$ 59.866,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Como se pode notar, a adesão do Programa além de atender aos anseios da população, ainda conquista repasse de incentivo financeiro para o Município, via Ministério da Saúde, portanto, de grande relevância.

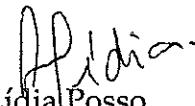
Em primeira análise, se constata o preenchimento dos requisitos por parte do Município de Chopinzinho para adesão ao referido Programa de Governo. Contudo, com salientado, ainda que não fosse possível a adesão por eventualmente não preencher algum dos requisitos do programa, não se vislumbra impedimentos para que o Município implemente sistema parecido.

Sendo assim, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente, que gestione quanto a implementação do programa no Município retornando a esta Casa de Leis informações quanto a implementação e prazo, ou quanto a justificativa de sua impossibilidade.

Pelo princípio de eventualidade, solicita-se que caso não seja possível tal implementação, seja encaminhado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei que regulamente a Atenção Especial à Saúde do Trabalhador, em formatação semelhante, que possa garantir o acesso a saúde também em horários estendidos, o que o faz sob a justificativa que já ter sido implementado no Município, e também de se tratar de questão com iniciativa privativa do Poder Executivo.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

Câmara Municipal, em 31 de março de 2023.


Lídia Posso
Vereadora